



LEI Nº 2.056/2024

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA O PRÊMIO MÉRITO MUSICAL CHICO ANICETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de PIRANGA/MG o prêmio denominado "MÉRITO MUSICAL – CHICO ANICETO ", que será outorgado pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, anualmente, ao reconhecimento de pessoas físicas e/ou jurídicas, que se destacam no cenário musical.

Art. 2º - O prêmio instituído pela presente Lei será destinado a reconhecer cantores, cantoras, duplas, trios, grupos, bandas, instrumentistas, orquestras e/ou personalidades que, no passado ou no presente, se destacaram no mundo musical, elevando o nome de PIRANGA/MG.

§ 1º - A homenagem de que trata esta lei será concedida em forma de troféu a ser entregue em Sessão Solene, preferencialmente no mês de dezembro, preferencialmente em local apropriado onde os homenageados possam mostrar suas músicas.

§ 2º - Poderá ainda ser concedida a homenagem àqueles que por outras formas fizeram ou fazem com que a música no município de PIRANGA/MG seja reconhecida no Estado ou no Brasil, tendo prestado relevantes serviços ao município e nele tenham se destacado pela sua atuação exemplar (compositores).

Art. 3º Anualmente serão escolhidos 03 destaques que serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo estar acompanhados de currículo e justificativa, que transpareça e evidencie o mérito do homenageado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada o procedimento de entrega do prêmio por meio de Decreto do Executivo.

Piranga, 10 de maio de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA
PROTOCOLO GERAL
RECEBIDO EM 28/05/2024
10:15

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 10/05/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.056/2024

“INSTTTUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA O PRÊMIO MÉRITO MUSICAL CHICO ANICETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de PIRANGA/MG o prêmio denominado " MÉRITO MUSICAL – CHICO ANICETO ", que será outorgado pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, anualmente, ao reconhecimento de pessoas físicas e/ou jurídicas, que se destacam no cenário musical.

Art. 2º - O prêmio instituído pela presente Lei será destinado a reconhecer cantores, cantoras, duplas, trios, grupos, bandas, instrumentistas, orquestras e/ou personalidades que, no passado ou no presente, se destacaram no mundo musical, elevando o nome de PIRANGA/MG.

§ 1º - A homenagem de que trata esta lei será concedida em forma de troféu a ser entregue em Sessão Solene, preferencialmente no mês de dezembro, preferencialmente em local apropriado onde os homenageados possam mostrar suas músicas.

§ 2º - Poderá ainda ser concedida a homenagem àqueles que por outras formas fizeram ou fazem com que a música no município de PIRANGA/MG seja reconhecida no Estado ou no Brasil, tendo prestado relevantes serviços ao município e nele tenham se destacado pela sua atuação exemplar (compositores).

Art. 3º Anualmente serão escolhidos 03 destaques que serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo estar acompanhados de currículo e justificativa, que transpareça e evidencie o mérito do homenageado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada o procedimento de entrega do prêmio por meio de Decreto do Executivo.

Piranga, 10 de maio de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador: 71D2F623

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2024. Edição 3765

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>